



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 25/10/2023 19:57:24.813 - CSAUDI

REQ n.273/2023

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Da Sra. Silvia Cristina)

Solicita realização de Audiência Pública nesta comissão em conjunto com a Comissão de Viação e Transporte para debater o Projeto de Lei 2789/2023 que determina as velocidades em vias urbanas e rurais, e estabelece a fiscalização de velocidades, a fim de tratar dos benefícios da readequação de velocidades em relação à saúde, meio-ambiente e a aspectos socio-econômicos nas cidades brasileiras.

Sr. Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário desta comissão, se realize audiência pública com os representantes indicados, a fim de debater no âmbito da Comissão de Saúde e da Comissão de Viação e Transporte para discutir o Projeto de Lei 2789/2023, Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), modificando o Artigo 61, que determina as velocidades em vias urbanas e rurais,e o Artigo 218, que estabelece a fiscalização de velocidades, a fim de tratar dos benefícios da readequação de velocidades em relação a saúde, e aspectos socio- econômicos nas cidades brasileiras.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o transporte, ou seja, o deslocamento das pessoas nas cidades, foi incluído como direito social na Constituição Federal em 2015; em 2012, a Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU (Lei 12.587/2012) elegeu o planejamento urbano como instrumento essencial para o



* c d 2 3 9 8 0 4 3 4 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 25/10/2023 19:57:24.813 - CSAUDI

REQ n.273/2023

desenvolvimento sustentável das cidades, definindo, em suas diretrizes, a “prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados”, e em seus objetivos a “redução das desigualdades” e a promoção da “inclusão social”.

Apesar da legislação federal, as cidades seguem priorizando carros em seu planejamento, sem integrar de maneira efetiva o transporte público e os modos ativos e sustentáveis em seus sistemas de transporte, gerando altos custos ambientais, sociais, econômicos e políticos. As vias das cidades não são amigáveis para quem caminha ou pedala, e a velocidade e o volume de tráfego atuam como barreiras que impedem ou dificultam significativamente os deslocamentos locais a pé ou de bicicleta e o acesso a bens e serviços, o que compromete o bem-estar da população, cerceando seu direito de ir e vir.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a velocidade é um dos principais fatores de risco no trânsito e os usuários mais vulneráveis - pedestres, ciclistas e motociclistas - são as principais vítimas. Em 2021, sinistros de trânsito resultaram em 33.813 mortes, um aumento de 3,35% em comparação aos dados de 2020(1.097 óbitos a mais).

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/1997) já é uma legislação eficiente para os demais fatores de risco no trânsito, tais como tolerância zero à alcoolemia, obrigatoriedade do uso de cinto de segurança, reforço nos padrões para a construção de veículos seguros e na regulamentação de capacetes para motociclistas. Porém, o mesmo ainda não acontece com a questão das velocidades. O PNATRANS – Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Lei Federal 13.614/2018), tem como meta reduzir pela metade o índice nacional de mortos por grupo de 100 mil habitantes entre 2018 e 2028 e reconhece esta deficiência ao prever duas modificações específicas sobre o tema no Código. A primeira é a “revisão dos limites de velocidade permitidos pela lei federal e adequação aos recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS)” (produto P2013). A segunda é a “regulamentação da Fiscalização de Velocidade Média” (produto P2014).



* C D 2 3 9 8 0 4 3 4 8 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PL /RO

Apresentação: 25/10/2023 19:57:24.813 - CSAUDI

REQ n.273/2023

O projeto de lei 2789/2023 busca atualizar a legislação precisamente nesses dois pontos, para que os demais órgãos possam implementar de fato a política.

Entendendo que as altas velocidades permitidas aos automóveis nas cidades brasileiras são o principal fator no número alarmante de mortes e lesões no trânsito, e que nenhuma morte no trânsito é aceitável e a segurança viária, em especial dos usuários vulneráveis, deve ser prioridade das ações públicas, é urgente que a diminuição das velocidades seja efetivamente uma política pública nacional.

Como parte deste processo, é necessário ampliar o debate sobre a readequação de velocidades e a fiscalização por velocidade média e seu potencial impacto no campo da saúde, meio ambiente, social e econômico.

Pelo exposto, com a certeza de estarmos contribuindo para melhorias na segurança viária no Brasil, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Convidados para debater o assunto:

- Representante do Ministério da Saúde
- Representante SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito
- Representante SEMOB - Secretaria Nacional de Mobilidade
- Representante SVSA - Secretaria de Vigilância em Saúde
- Representante OPAS - Organização Mundial da Saúde
- Representante IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- Representante WRI Brasil: Paula Santos
- Representante Fundação Thiago Gonzaga (FTG) - Eduardo Bohn
- Representante FGV: Ciro Birdman
- Representante Instituto Saúde e Sustentabilidade: Evangelina Vormittag
- Representante UFPR/ONSV: Jorge Tiago Barros

Sala das Sessões, de 2023.

**Deputada Silvia Cristina
PL/RO**

